

RESOLUÇÃO Nº 113/2014

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada no dia 27 de junho de 2014, às 14 horas, no auditório da Secretaria de Saúde Enseada do Suá, Vitória -ES.

Considerando as Portarias GM n. 4.033/2010 e n. 2.200/2011 que definem recursos financeiros do Ministério da Saúde para a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando que foram priorizados cursos na área de Saúde da Mulher e da Criança, e que os Planos Regionais de Educação Permanente em Saúde – PAREPS, dos anos de 2010 e 2011 foram construídos com base no antigo Plano Diretor de Regionalização – PDR (Macrorregião Norte);

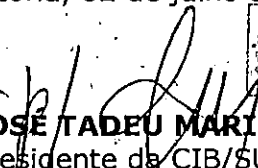
Considerando a necessidade de realizar adequações na estrutura dos cursos com vista à Rede Cegonha e realocação de recursos financeiros, condensando-os no Curso de “Atualização na Assistência à Mulher no Pré Natal e Puerpério”, e de dar encaminhamento no processo de contratação e execução dos serviços.

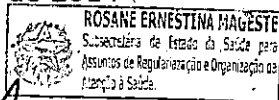
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução n. 171/2014 da CIR Região Central que aprova as alterações nos cursos referentes à saúde da mulher e da criança previstas nos PAREPS 2010 e 2011 para adequação e realização de um curso denominado: Curso de Atualização na Assistência Humanizada à Mulher no Pré Natal e Puerpério, conforme anexo I.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 02 de julho de 2014


JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde


ROSANE ERNESTINA MAGESTE
Subsecretária de Estado da Saúde para
Assuntos de Regulação e Organização da
Atenção à Saúde.

RESOLUÇÃO Nº 113/2014

**ANEXO I
PROPOSTA PAREPS 2010 E 2011**

PORTARIA	PAREPS	CURSO	CH	MACRO	TURMAS	ALUNOS	Valor/turma	Valor/aluno	VALOR TOTAL	pgs.
GM 4033	2010	Saúde da mulher e da criança							R\$ 223.089,72	
GM 2200	2011	Capacitação para atenção ao Pré-natal e puerpério par profissionais das equipes de SF com Ensino Médio	40	Norte e Central	21	840	16.804,80	420,12	352.900,80	52 e 81/82
GM 2200	2011	Capacitação para atenção ao Pré-natal e puerpério par profissionais das equipes de SF com Ensino Médio (p/ nível superior)	40	Norte e Central	3	120	16.804,80	420,12	50.414,40	52 e 83/84
TOTAL:									626.404,92	

Planilha 2 - PROPOSTA ATUAL

PORTARIA	PAREPS	CURSO	CH	MACRO	TURMAS	ALUNOS	Valor/turma	Valor/aluno	VALOR TOTAL
	2010/2011	Curso de Atualização na Assistência Humanizada à Mulher no Pré-natal e Puerpério	40	Norte	13	367	16.052,00	565,75	253.183,50
	2010/2011	Curso de Atualização na Assistência Humanizada à Mulher no Pré-natal e Puerpério	40	Central	18	541	16.052,00	565,75	373.221,40

RESOLUÇÃO Nº 113/2014

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada no dia 27 de abril de 2014, às 14 horas, no auditório da Secretaria de Saúde Enseada do Suá, Vitória -ES.

Considerando as Portarias GM n. 4.033/2010 e n. 2.200/2011 que definem recursos financeiros do Ministério da Saúde para a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando que foram priorizados cursos na área de Saúde da Mulher e da Criança, e que os Planos Regionais de Educação Permanente em Saúde - PAREPS, dos anos de 2010 e 2011 foram construídos com base no antigo Plano Diretor de Regionalização - PDR (Macrorregião Norte);


Considerando a necessidade de realizar adequações na estrutura dos cursos com vista à Rede Cegonha e realocação de recursos financeiros, condensando-os no Curso de "Atualização na Assistência à Mulher no Pré Natal e Puerpério", e de dar encaminhamento no processo de contratação e execução dos serviços:

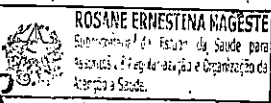
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução n. 171/2014 da CIR Região Central que aprova as alterações nos cursos referentes à saúde da mulher e da criança previstas nos PAREPS 2010 e 2011 para adequação e realização de um curso denominado: Curso de Atualização na Assistência Humanizada à Mulher no Pré Natal e Puerpério, conforme anexo I.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 02 de julho de 2014


JOSÉ TADEU MARTINS
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde


ROSANE ERNESTINA MAGESTE
Secretaria de Estado da Saúde para
Assistência à Regulação e Organização da
Atenção à Saúde.